



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 5.236 DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Concede reposição da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido uma reposição de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento), retroativa ao dia 1.º (primeiro) de março de 2017 a título revisão geral remuneratória, da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre as remunerações percebidas.

§ 1º - As remunerações mensais, já computada a reposição estabelecida no “caput” deste artigo, retroativo ao dia 1.º (primeiro) de março de 2017, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$ 2.913,91 (dois mil, novecentos e treze reais e noventa e um centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$ 3.122,24 (três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo n.º 001/97, de 18 de março de 1997 e Lei Municipal n.º 4.517, de 27 de julho de 2012);

III – R\$ 1.564,42 (hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para o Assessor de Comunicação da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 4.601, de 05 de abril de 2013);

IV – R\$ 1.311,23 (hum mil, trezentos e onze reais e vinte e três centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 3.133, de 25 de junho de 2002).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1.º (primeiro) de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de março de 2017.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO EDGAR DA SILVA,  
Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.